



SEMANÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Distribuição Gratuita



Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de acordo com a Lei Municipal 1942/2009

www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 04 de outubro de 2013

14 Páginas / Ano 4 / Edição nº 180

LEI Nº 2455/2013

SÚMULA: “Fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município de Jaguariáiva, para o Exercício 2014, e dá outras providências”.

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município de Jaguariáiva, as Diretrizes Orçamentárias do Município, relativa ao exercício de 2014, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a organização e estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes gerais para a Elaboração e a Execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal
VI - as Disposições relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais;
VII - as Disposições sobre as alterações na Legislação Tributária do Município;
VIII - as Disposições Gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS FISCAIS

Artigo 2º. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2014, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta lei, em conformidade com a Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN.

Artigo 3º. A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da Administração Direta, Indiretas constituídas pelas Autarquias e Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Artigo 4º. Os Anexos de Metas Fiscais referidos no art. 2º desta Lei constituem dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e,
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados consolidados, constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Artigo 5º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais serão elaboradas em valores correntes e constantes, relativos a receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2014 e para os dois seguintes.

§ 1º. Os valores correntes dos exercícios de 2014, 2015 e 2016 deverão levar em conta a previsão de aumento ou a redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual.

§ 2º. Para o exercício de 2014 as projeções foram calculadas considerando a inflação de 5,8% a.a. As demais receitas de 2014 foram atualizadas somente com base na inflação. Para os exercícios de 2015 e 2016 considerou-se para todas as receitas apenas a média da expectativa de inflação para os anos anteriores calculada em 6% a.a.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Artigo 6º. Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo II.

I – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as Metas Fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal,

II – Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida,

incluindo análise dos fatores determinantes de alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Artigo 7º. De acordo com o § 2º, item II, do art. 4º da LRF, os Demonstrativos III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Artigo 8º. Em obediência ao § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Artigo 9º. O § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinado por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Artigo 10. Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea “a”, do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, segundo o modelo da Portaria nº 637/2012-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA

Artigo 11. Conforme estabelecido no §2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º. A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídios, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º. A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração, criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Artigo 12. O art. 17 da LRF considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o ente, obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMARIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Artigo 13. O §2º, inciso II, do art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único. De conformidade com a Portaria nº 637/2012-SNT, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2015, 2016 e 2017.

METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Artigo 14. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através da Portaria expedida pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Artigo 15. O calculo do Resultado Nominal, deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único. O calculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, devera levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros, menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada as Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMORIA DE CALCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Artigo 16. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores da projeção dos valores para 2015, 2016 e 2017.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 17. As metas e as prioridades são especificadas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, sendo estabelecidas por funções, subfunções, programas e ações, os quais integrarão o a Lei do Plano Plurianual, relativo ao período de 2014 a 2017 e, ainda, a Lei Orçamentária Anual para 2014, sendo que este será encaminhado a Câmara Municipal até 30 de setembro de 2013.

§ 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2014 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. Na elaboração da Proposta Orçamentária para 2014, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Artigo 18. Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas com custeio administrativo, operacional e precatório judicial, bem como contrapartida de programas financiados e aprovados por Lei Municipal.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Artigo 19. A Lei orçamentária Anual para 2014 compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimentos.

Artigo 20. Para efeito desta lei entende-se por:

I – programa – é o instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – ação – especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos deve ser detalhada em unidade de medida;

III – operações especiais – são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, estão atreladas à codificação da ação;

IV – projeto – é o instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, está atrelado à codificação da ação;

V – atividade – é o instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em um produto necessário à manutenção das ações do governo, está atrelado à codificação da ação.



Acesse o site e fique por dentro das últimas notícias e dos Atos Oficiais em nosso município

WWW.JAGUARIAIVA.PR.GOV.BR

Telefones

Prefeitura Municipal de Jaguaraiava	Fone:	(43)3535-1833
	Fax:	(43)3535-2130
SECRETARIAS:		
-Procuradoria Geral do Município / Casa da Cidadania	Ramal:	209
-Procon		211
-Governo		245
-Administração e Recursos Humanos		233
-Comunicação Social		3535-5638
-Finanças		206/208
-Planejamento		239
-Desenvolvimento social		3535-3363
-Agropecuária e Meio Ambiente		3535-6358
-Educação, Cultura e Esporte		3535-1200
-Saúde		3535-2122
-Infraestrutura e Habitação		3535-2289
-Indústria Comércio e Turismo		3535-7935
Serv. Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE		0800-6431579
Instituto Previdência e Assistência Servidor Público - IPAS		3535-4909
Câmara Municipal de Jaguaraiava		3535-1261
Clínica Municipal de Fisioterapia Rosalina Miranda Brunetti		3535-3371
Museu Histórico Municipal Conde Francisco Matarazzo e Espaço Cultural Maria Timm		3535-4226
TELEFONES ÚTEIS		
Hospital Carolina Lupion		3535-5070
Unidade Central de Saúde		3535-7969
Unidade de Saúde Dr. Domingos Cunha		3535-6826
Unidade de Saúde Dr. Américo Faustino de Carvalho		3535-3823
Polícia Militar	9979-7959 /	3535-2549
Delegacia de Polícia		3535-1173
Corpo de Bombeiros	193 /	3535-6145
Fórum		3535-1256
Cartório Eleitoral		3535-1404
Copel	0800-5100116	
Biblioteca Pública Municipal		3535-6317
Biblioteca Cidadão Monteiro Lobato		3535-7950
Junta Serviço Militar		3535-5382
Ciretran		3535-5008
Conselho Tutelar		3535-2920
Cartório Registro Civil		3535-1735
Cartório Registro de Imóveis		3535-1338
Rádio Jaguaraiava		3535-1144
Agência do Trabalhador		3535-1876
Aciaja - Assoc. Comercial, Industrial e Agropecuária		3535-2400
DISQUE DENÚNCIA		
Polícia Militar do Norte Pioneiro	(43)3525-1109	
PM Comando Policiamento do Interior	(42)3222-6677	
Contra abuso e exploração sexual de Crianças e adolescentes	100	
Contra o narcotráfico	181	
Polícia Civil	197	
Violência contra mulher	180	

GOVERNO DO ESTADO	
Ouvidoria do Estado	0800-411113 ou 233-0029
Ouvidoria da Secretaria da Saúde	330-4415
Ouvidoria da Polícia Militar	0800-410090 ou 224-3232
Sanepar	115
Copel	0800-410196
Detran	0800-6437373



EXPEDIENTE



Semanário Oficial do Município de Jaguaraiava

- **Artigo 37 da Constituição Federal**
- **Lei Estadual Complementar 137/2011**
- **Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal**
- **Criado de acordo com a Lei municipal 1942/2009**
- **ACÓRDÃO nº 216 de 11/09/2009**
- **Publicado no AOTC nº 216 de 11/09/2009**
- **Publicado no D.O.E em 14/10/2009**

ESTA É UMA PUBLICAÇÃO SEMANAL COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS BANCAS DE JORNAIS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS.

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/n - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

Email: comunicacao@jaguaraiava.pr.gov.br

Rosana A. Lopes - Reg. Prof. nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Guarani Artes Gráficas
Rua Lauro Sodré, 313 - Centro - Itararé - SP
CEP: 18460-000 / F: (15) 3532 - 4732
CNPJ: 50.051.531/0001 - 81

TIRAGEM 500 EXEMPLARES

Distribuição de exemplares do Semanário Oficial do Município de Jaguaraiava
Gabinete do Prefeito (05) , Secretaria de Administração e Recursos Humanos (10) , Secretaria de Comunicação Social (10) , Secretaria de Finanças e Planejamento (10) , Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente (10) , Secretaria de Saúde (10) , Secretaria de Desenvolvimento Social (10) , Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Escolas Municipais (60) , Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo (30) , Secretaria de Infraestrutura e Habitação (10) , Procuradoria Geral do Município (10) , Samae (10) , IPASPMJ (10) , Departamento de arquivo e Patrimônio (05) , Departamento de Ensino Profissionalizante e Escolas Estaduais (15) , Recepção da Prefeitura (20) , Departamento de Compras e Licitação (05) , Câmara Municipal (20) , Departamento de Tributação (05) , Hospital Carolina Lupion (10) , Fórum (03) , TRE (03) , Delegacia de Polícia (03) , Vara do Trabalho (03) , 2º Pelotão da PM (03) , Corpo de Bombeiros (03) , Casa da Cidadania (03) , Ciretran (03) , IBGE (03) , Junta Serviço Militar (03) , Procon (03) , Agência do Trabalhador (03) , Biblioteca Pública Municipal (05) , Biblioteca Cidadã (03) , Casa dos Conselhos (05) , Garagem Municipal (05) , Emater (03) , Espaço Cultural Maria Tim (03) , Museu Histórico (03) , Panificadora Pão Nosso (10) , Partidos Políticos (10) , Banca de Jornais e Revistas Cidade Alta (50) , Banca de Jornais e Revistas Lucio (40) .

VI – unidade orçamentária – é o mesmo nível da classificação institucional, agrupados em órgãos orçamentários, entendidos como o de maior nível da classificação institucional.

§ 1º. A classificação funcional será composta por funções e subfunções, identificadas por um código de cinco dígitos, sendo dois dígitos para a função e três dígitos para a subfunção.

§ 2º. A classificação da estrutura programática será composta por programas e ações, identificados por um código de oito dígitos, sendo quatro dígitos para o programa e quatro dígitos para a ação:

I – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;

II – Cada ação terá no seu primeiro dígito a identificação de códigos classificados em operações especiais, projetos e atividades.

Artigo 21. O orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.

§ 1º. Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

I – pessoal e encargos sociais – 1;

II – juros e encargos da dívida – 2;

III – outras despesas correntes – 3;

IV – investimentos – 4;

V – amortização da dívida – 6.

§ 2º. A Reserva Orçamentária prevista no art. 24, desta lei, será identificada pelo dígito sete no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 3º. A Reserva de Contingência prevista no art. 25, desta lei será identificada pelo dígito nove no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 4º. A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária conforme a sua aplicação.

§ 5º. Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – transferências à União – 20;

II – transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;

III – transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
IV – transferências a Instituições Multigovernamentais – 70;
V – transferências a Consórcios Públicos – 71;
VI – aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social – 91.

§ 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação, incluído na Lei Orçamentária Anual para 2014 e em seus Créditos Adicionais.

§ 7º. O Identificador de Uso destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida municipal de empréstimos ou de outras aplicações, constantes da Lei Orçamentária Anual para 2014 e de seus Créditos Adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão as fontes de recursos:

I – origens não referentes a transferências voluntárias – 0;

II – originários de empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD – 1;

III – originários de empréstimos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID – 2;

IV – originários de transferências públicas voluntárias – 3;

V – originários de outros empréstimos e financiamento – 4;

VI – originários de transferências da iniciativa privada (física ou jurídica) na forma de doações – 5;

VII – a classificar

Artigo 22. A Lei Orçamentária Anual para 2014 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

§ 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composta por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2014 e em seus Créditos Adicionais.

§ 2º. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual para 2014, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo caput deste artigo.

Artigo 23. O Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento compreenderão a programação do Poder Legislativo e Executivo, seus órgãos, autarquias, fundações e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Municipal.

Artigo 24. Será constituída a Reserva de Contingência exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal que, no projeto de Lei Orçamentária Anual para 2014 equivalerá no mínimo, a um por cento da Receita Corrente Líquida, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo Único. Não sendo utilizada a Reserva de Contingência até o mês de setembro, para cumprimento dos riscos fiscais, poderá o Poder Executivo utilizar-se desses recursos para suplementação orçamentária para outras despesas.

Artigo 25. O Projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, na forma da legislação vigente, evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando àqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, subfunção, programas, projetos, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação,

tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá esta anexada os anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional-STN.

Parágrafo Único. A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual para 2014, de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Artigo 26. O Orçamento para o exercício de 2014 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos (art. 1º, § 1º, art. 4º I, “a” e art. 48 LRF).

Artigo 27. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2014 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Artigo 28. Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para o cumprimento do disposto na art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 será fixados em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, entidade e fundo, bem como serão excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução e de forma proporcional à participação dos Poderes, no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária Anual para 2014.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerada ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Artigo 29. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução das mesmas, sem o cumprimento dos arts. 15 e 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. A contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentário-financeira, que tenham efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do **caput** deste artigo.

Artigo 30. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art.4º, § 3º da LRF).

§ 1º. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2013.

§ 2º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Artigo 31. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Artigo 32. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Artigo 33. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2014 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando o montante ingressado ou garantido.

Artigo 34. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2013, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF)

Artigo 35. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica. (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de Controle Interno Municipal.

Artigo 36. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos pela concessão de Contribuições e Auxílios as entidades privadas sem fins lucrativos, conforme determinar a legislação vigente na data do repasse.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados pelos convênios, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a exigência do art. 26, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, as quais autorizam a concessão de contribuições e auxílios.

Artigo 37. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação

governamental que acarrete aumento de despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2014, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16,§ 3º da LRF).

Artigo 38. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Artigo 39. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Artigo 40. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2014, a preços correntes.

Artigo 41. Durante a execução orçamentária de 2014, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2014 (art. 167, I da Constituição Federal).

Artigo 42. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e as metas físicas realizadas e apurados ao final do exercício (art. 4º, “e” da LRF).

Artigo 43. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integram a Lei Orçamentária de 2014 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I “e” da LRF).

Artigo 44. A Procuradoria Geral do Município encaminhará a Secretaria Municipal de Planejamento até 31 de agosto do corrente, por meio eletrônico, na forma de banco de dados, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta da Lei Orçamentária Anual para 2014, determinado pelo § 1º, 5º e 6º do art. 100 da Constituição Federal, de 1988, especificando:

- I - número e data do ajuizamento da ação originária;
- II – tipo e número do precatório;
- III – tipo da causa julgada;
- IV – data da autuação do precatório;
- V - nome do beneficiário;
- VI – valor do precatório a ser pago;
- VII – data do trânsito em julgado.

Artigo 45. Fica o Poder Executivo, Poder Legislativo e as autarquias IPAS e SAMAE mediante Decreto, autorizado a efetuar a alterações orçamentárias do tipo transposição, remanejamento, transferência de recursos, das dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2014 e em créditos adicionais, com a finalidade de ajustar os valores das dotações orçamentárias, até o limite de 20% (vinte cento).

Artigo 46. Fica autorizada a transferência, o remanejamento ou a transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, de uma ação para outra e/ou de um órgão para outro.

Artigo 47. Mudanças no decorrer da execução do orçamento são passíveis em formas jurídicas e condições deferidas provenientes desta Lei, sem a obrigatoriedade de Lei específica, conforme os acórdãos nº 1131/2008 – pleno, 768/2008 - pleno e 1872/2008 – pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 48. Respeitadas as prioridades e limites definidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e considerando-se a capacidade financeira do Município, serão consignadas nas propostas orçamentárias dotações destinadas à amortização da dívida pública municipal e ao pagamento dos correspondentes encargos.

Artigo 49. A capacitação de recursos de operações de crédito destinados à execução dos projetos de obras de infra-estrutura será autorizada por lei específica.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Artigo 50. As despesas com pessoal e encargos sociais, serão fixadas, observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e na legislação municipal em vigor.

Artigo 51. Ficam os Poderes Executivos e Legislativos Municipais autorizados a procederem à reposição salarial aos servidores públicos municipais, utilizando o índice oficial definido pelo Governo Federal, desde que sejam observados os limites do art.21 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e conforme previsão de recursos orçamentário e financeiro, previstos na Lei Orçamentária de 2014, em categoria de programação específica.

Artigo 52. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa poderão em 2014, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observando o contido no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, e os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição da Constituição Federal), e de acordo com a Emenda Constitucional nº 25.

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2014.

Artigo 53. Fica o Executivo, o Legislativo, o SAMAE e a Previdência Social do Município – IPAS, autorizados a realizarem, se for o caso, Concurso Público para a admissão de pessoal necessário.

Artigo 54. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Artigo 55. O Executivo Municipal, Fundos e Autarquias, adotarão as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas extras;
- III– exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Artigo 56. Para efeito desta Lei e registro contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente à substituição de servidores de que trata o art. 18, 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Artigo 57. As alterações da legislação tributária, a nível nacional, estadual ou municipal, aprovadas até 31 de agosto de 2013 poderão ter seus efeitos contemplados nas previsões de estimativa de receitas do projeto de Lei Orçamentária Anual.

Artigo 58. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, lançado para 2013 poderá ter desconto de até 10% (dez por cento) do valor, para pagamento em cota única.

Artigo 59. A fixação de percentuais de desconto, conforme arts. 55 e 56, desta lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2013, e a renúncia dos valores apurados, não será considerada na previsão da receita de 2014, nas respectivas rubricas orçamentárias.

Artigo 60. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 2º da LRF).

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICÍPIO DE Jaguariaíva

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

LRF, art 4º, § 1º							R\$ 1,00
Especificação	2014		2015		2016		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante	
Receita Total	72.300.000,00	68.336.483,93	76.600.000,00	68.302.600,14	81.200.000,00	68.305.896,01	
Receitas Primárias (I)	72.290.000,00	68.327.032,14	76.590.000,00	68.293.683,35	81.190.000,00	68.297.483,95	
Despesa Total	72.300.000,00	68.336.483,93	76.600.000,00	68.302.600,14	81.200.000,00	68.305.896,01	
Despesas Primárias (II)	71.840.000,00	67.901.701,32	76.105.000,00	67.861.219,10	80.670.000,00	67.860.057,03	
Resultado Primário III = (I-II)	450.000,00	425.330,81	485.000,00	432.464,24	520.000,00	437.426,92	
Resultado Nominal	(517.803,05)	(489.416,87)	(165.305,12)	(147.399,08)	(160.351,29)	(134.888,41)	
Dívida Pública Consolidada	2.065.575,36	1.952.339,66	1.941.640,84	1.731.320,08	1.825.142,39	1.535.320,03	
Dívida Consolidada Líquida	2.065.575,36	1.952.339,66	1.941.640,84	1.731.320,08	1.825.142,39	1.535.320,03	

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2014	2015	2016
Inflação média (% anual)	5,800	6,000	6,000

SANDRO PAULO CARNEIRO
Contador - CRC PR-053879/O-1

NARA GISELLE BUENO
Secretária de Planejamento

JOSE SLOBODA
Prefeito Municipal

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICÍPIO DE Jaguariaíva

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C); Realização da despesa por: Empenho

LRF, art 4º, § 2º, inciso I					R\$ 1,00
Especificação	Metas Previstas em 2012	Metas Realizadas em 2012	Variação		
	(a)	(b)	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	63.510.000,00	70.173.627,16	6.663.627,16	10,492	
Receitas Primárias (I)	63.510.000,00	58.223.621,54	(5.286.378,46)	(8,324)	
Despesa Total	63.510.000,00	68.414.847,59	4.904.847,59	7,723	
Despesas Primárias (II)	63.510.000,00	63.456.945,95	(53.054,05)	(0,084)	
Resultado Primário (III) = (I-II)	0,00	(5.233.324,41)	(5.233.324,41)	----	
Resultado Nominal	(7.777.696,14)	(6.303.178,06)	1.474.518,08	(18,958)	
Dívida Pública Consolidada	3.178.209,42	2.959.460,80	(218.748,62)	(6,883)	
Dívida Consolidada Líquida	(7.194.044,42)	(6.303.178,06)	890.866,36	(12,383)	

FONTE: Balanços Anuais SISTN

SANDRO PAULO CARNEIRO
Contador - CRC PR-053879/O-1

NARA GISELLE BUENO
Secretaria de Planejamento

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

Artigo 61. Os valores das metas fiscais em anexo, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem até o envio do Projeto da Lei Orçamentária para 2014.

Artigo 62. A Secretaria Municipal de Finanças – SMF publicará juntamente com a Lei Orçamentária Anual para 2014, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, o qual estará especificado por operações especiais, projetos e atividades em cada unidade orçamentária, contidos nos Orçamentos Fiscais e de Seguridade Social e demais normas para a execução orçamentária.

Artigo 63. As entidades privadas beneficiadas com recursos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e dos objetivos.

Artigo 64. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado/promulgado até o dia 01 de janeiro de 2014, a programação constante do projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executada em cada trimestre, até o limite de 3/12 (três doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas da dívida pública municipal, podendo os gastos ser realizados em sua totalidade.

Artigo 65. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Artigo 66. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Parágrafo Único. No caso assinaturas de Convênios, se necessário para executá-los, fica o Poder Executivo autorizado a incluir novos projetos e atividades, no Orçamento das Unidades Gestoras.

Artigo 67. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.448, de 31 de julho de 2013 (PPA 2014 - 2017), os valores corrigidos dos programas e ações para o exercício de 2014, conforme os anexos.

Artigo 68. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito em, 01 de Outubro de 2013.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito

Página: 1/1

Data: 14/08/2013

Página: 1/1

Data: 14/08/2013

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICÍPIO DE Jaguariaíva

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

Página: 1/1
Data: 14/08/2013

LRF, art 4º, § 1º												R\$ 1,00
Especificação	Valores a Preços Correntes											
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	
Receita Total	64.169.497,00	70.173.627,00	9,360	72.225.000,00	2,920	0,00	(100,000)	0,00	----	0,00	----	
Receitas Primárias (I)	51.637.686,00	67.274.955,00	30,280	70.944.667,00	5,450	0,00	(100,000)	0,00	----	0,00	----	
Despesa Total	52.708.705,00	68.414.847,00	29,800	72.225.000,00	5,570	0,00	(100,000)	0,00	----	0,00	----	
Despesas Primárias (II)	60.921.937,00	59.412.479,00	(2,480)	70.944.667,00	19,410	0,00	(100,000)	0,00	----	0,00	----	
Resultado Primário III = (I-II)	(9.284.251,00)	7.862.476,00	(184,690)	0,00	(100,000)	0,00	----	0,00	----	0,00	----	
Resultado Nominal	(1.213.031,00)	2.916.654,00	(340,440)	0,00	(100,000)	0,00	----	0,00	----	0,00	----	
Dívida Pública Consolidada	3.143.209,00	2.793.417,00	(11,130)	2.209.765,00	(20,890)	0,00	(100,000)	0,00	----	0,00	----	
Dívida Consolidada Líquida	(9.166.836,00)	(6.599.974,00)	(28,000)	(6.497.172,00)	(1,560)	0,00	(100,000)	0,00	----	0,00	----	

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2011	2012	2013	2014	2015	2016
0,000	0,000	0,000	5,800	6,000	6,000

SANDRO PAULO CARNEIRO
Contador - CRC PR-053879/O-1

NARA GISELLE BUENO
Secretaria de Planejamento

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICÍPIO DE Jaguariaíva

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Página: 1/1
Data: 14/08/2013

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III						
Patrimônio Líquido	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio/Capital	55.443.410,00	88,49	42.450.059,00	90,73	33.951.036,00	77,61
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	7.209.916,00	11,51	4.336.183,00	9,27	9.792.166,00	22,39
TOTAL	62.653.326,00	100,00	46.786.242,00	100,00	43.743.202,00	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SANDRO PAULO CARNEIRO
Contador - CRC PR-053879/O-1

NARA GISELLE BUENO
Secretaria de Planejamento

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

SANDRO PAULO CARNEIRO
Contador - CRC PR-053879/O-1

NARA GISELLE BUENO
Secretaria de Planejamento

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

Município de JAGUARIAIVA - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2010/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

Entidade: INSTITUTO DE PREV. E ASSIST.SERV. PUB. JAGUARIAIVA

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Semestre	Até o Semestre/2010	Até o Semestre/2009
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.664.844,00	1.664.844,00	1.571.829,76	2.620.585,87	1.743.099,79
RECEITAS CORRENTES	1.664.844,00	1.664.844,00	1.571.829,76	2.620.585,87	1.743.099,79
Receita de Contribuições dos Segurados	1.448.294,00	1.448.294,00	1.029.793,73	1.682.970,09	1.169.491,36
Pessoal Civil	1.448.294,00	1.448.294,00	1.029.793,73	1.682.970,09	1.169.491,36
Ativo	1.416.113,00	1.416.113,00	979.334,52	1.600.846,59	1.153.361,16
Inativo	32.181,00	32.181,00	50.459,21	82.123,50	16.130,20
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	195.096,00	195.096,00	415.372,04	723.075,04	572.126,43
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	195.096,00	195.096,00	415.372,04	723.075,04	572.126,43

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	21.454,00	21.454,00	126.663,99	214.540,74	1.482,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	21.454,00	21.454,00	126.663,99	214.540,74	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.655.062,00	1.655.062,00	1.251.918,32	2.302.460,37	1.445.450,88
RECEITAS CORRENTES	1.655.062,00	1.655.062,00	1.251.918,32	2.302.460,37	1.445.450,88
Receita de Contribuições Patronais	1.633.608,00	1.633.608,00	938.743,79	1.618.911,43	1.445.450,88
Pessoal Civil	1.633.608,00	1.633.608,00	938.743,79	1.618.911,43	1.445.450,88
Ativo	1.633.608,00	1.633.608,00	938.743,79	1.618.911,43	1.445.450,88
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	313.174,53	518.825,93	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	164.723,01	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	21.454,00	21.454,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	3.319.906,00	3.319.906,00	2.823.748,08	4.923.046,24	3.188.550,67

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2010		Em 2009		
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Semestre/2009	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Semestre	Até o Semestre/2010			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	3.579.906,00	4.274.906,00	1.876.650,62	3.315.606,89	0,00	1.786.497,37	0,00
ADMINISTRAÇÃO	260.000,00	349.500,00	137.548,74	245.507,77	0,00	56.784,70	0,00
Despesas Correntes	215.734,00	305.234,00	134.671,59	238.663,62	0,00	56.264,70	0,00
Despesas de Capital	44.266,00	44.266,00	2.877,15	6.844,15	0,00	520,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.319.906,00	3.925.406,00	1.739.101,88	3.070.099,12	0,00	1.729.712,67	0,00
Pessoal Civil	2.168.268,00	3.083.268,00	1.739.101,88	3.070.099,12	0,00	1.729.712,67	0,00
Aposentadorias	1.459.824,00	1.703.824,00	955.961,07	1.702.940,97	0,00	1.146.003,73	0,00
Pensões	515.232,00	620.232,00	336.353,73	610.627,68	0,00	495.641,25	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	193.212,00	759.212,00	446.787,08	756.530,47	0,00	88.067,69	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.151.638,00	842.138,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.151.638,00	842.138,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	3.579.906,00	4.274.906,00	1.876.650,62	3.315.606,89	0,00	1.786.497,37	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – RPPS (XI) = (VI– X)	-260.000,00	-955.000,00	947.097,46	1.607.439,35		1.402.053,30	

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Semestre	Até o Semestre/2010	Até o Semestre/2009
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	842.138,00

Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de JAGUARIAIVA - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

Entidade: INSTITUTO DE PREV. E ASSIST.SERV. PUB. JAGUARIAIVA

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Semestre	Até o Semestre/2011	Até o Semestre/2010
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.277.739,37	2.277.739,37	1.985.010,06	3.319.430,76	2.620.585,87
RECEITAS CORRENTES	2.277.739,37	2.277.739,37	1.985.010,06	3.319.430,76	2.620.585,87
Receita de Contribuições dos Segurados	1.300.000,00	1.300.000,00	1.020.386,57	1.704.612,04	1.682.970,09
Pessoal Civil	1.300.000,00	1.300.000,00	1.020.386,57	1.704.612,04	1.682.970,09
Ativo	1.240.000,00	1.240.000,00	1.017.257,50	1.698.743,95	1.600.846,59
Inativo	60.000,00	60.000,00	3.129,07	5.868,09	82.123,50
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	620.000,00	620.000,00	601.658,53	1.060.518,54	723.075,04
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	620.000,00	620.000,00	601.658,53	1.060.518,54	723.075,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	357.739,37	357.739,37	362.964,96	554.300,18	214.540,74
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	357.739,37	357.739,37	362.964,96	554.300,18	214.540,74
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.126.878,74	2.126.878,74	1.360.791,94	2.256.720,69	2.302.460,37
RECEITAS CORRENTES	2.126.878,74	2.126.878,74	1.360.791,94	2.256.720,69	2.302.460,37
Receita de Contribuições Patronais	1.465.400,00	1.465.400,00	912.779,74	1.553.261,84	1.618.911,43
Pessoal Civil	1.465.400,00	1.465.400,00	912.779,74	1.553.261,84	1.618.911,43
Ativo	1.465.400,00	1.465.400,00	912.779,74	1.553.261,84	1.618.911,43
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	370.000,00	370.000,00	448.012,20	703.458,85	518.825,93
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	164.723,01
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	21.478,74	21.478,74	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	4.404.618,11	4.404.618,11	3.345.802,00	5.576.151,45	4.923.046,24

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2011		Em 2010		
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Semestre/2010	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Semestre	Até o Semestre/2011			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	3.444.100,00	3.749.800,00	1.910.381,21	3.601.596,79	0,00	3.315.606,89	0,00
ADMINISTRAÇÃO	259.100,00	264.800,00	131.220,59	261.332,10	0,00	245.507,77	0,00
Despesas Correntes	249.100,00	262.500,00	130.376,79	259.589,53	0,00	238.663,82	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	2.300,00	843,80	1.742,57	0,00	6.844,15	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.185.000,00	3.485.000,00	1.779.160,62	3.340.264,69	0,00	3.070.099,12	0,00
Pessoal Civil	3.185.000,00	3.485.000,00	1.779.160,62	3.340.264,69	0,00	3.070.099,12	0,00
Aposentadorias	1.760.000,00	2.030.000,00	1.104.005,13	2.023.956,75	0,00	1.702.940,97	0,00
Pensões	650.000,00	680.000,00	362.507,82	656.680,98	0,00	610.627,68	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	775.000,00	775.000,00	312.647,67	659.626,96	0,00	756.530,47	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	9.240,00	3.540,00	2.208,98	3.514,23	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	9.240,00	3.540,00	2.208,98	3.514,23	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.240,00	3.540,00	2.208,98	3.514,23	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	3.453.340,00	3.753.340,00	1.912.590,19	3.605.111,02	0,00	3.315.606,89	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – RPPS (XI) = (VI– X)	951.278,11	651.278,11	1.433.211,81	1.971.040,43		1.607.439,35	

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Semestre	Até o Semestre/2011	Até o Semestre/2010
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	1.058.978,31	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Plano Previdenciário	1.058.978,31	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	768.020,91	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	290.957,40	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	951.278,11

BENS E DIREITOS DO RPPS	NOVEMBRO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2011	2010
Bancos Conta Movimento	46.410,70	273.661,48	0,00
Investimentos	9.966.712,52	10.202.002,52	0,00

Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de JAGUARIAIVA - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

Entidade: INSTITUTO DE PREV. E ASSIST.SERV. PUB. JAGUARIAIVA

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Semestre	Até o Semestre/2012	Até o Semestre/2011
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	367.924,80	367.924,80	270.820,10	563.928,53	3.319.430,76
RECEITAS CORRENTES	367.924,80	367.924,80	270.820,10	563.928,53	3.319.430,76
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	1.704.612,04
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	1.704.612,04
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	1.698.743,95
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	5.868,09
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	1.060.518,54
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	1.060.518,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	367.924,80	367.924,80	270.820,10	563.928,53	554.300,18
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	367.924,80	367.924,80	270.820,10	563.928,53	554.300,18
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.256.720,69
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	2.256.720,69
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.553.261,84
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	1.553.261,84
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	1.553.261,84
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	703.458,85
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	367.924,80	367.924,80	270.820,10	563.928,53	5.576.151,45

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2012		Em 2011		
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Semestre/2011	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Semestre	Até o Semestre/2012			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	3.572.112,62	4.097.112,62	2.183.073,78	3.985.063,46	0,00	3.601.596,79	0,00
ADMINISTRAÇÃO	262.572,00	265.572,00	123.120,02	239.129,78	0,00	261.332,10	0,00
Despesas Correntes	257.572,00	260.572,00	121.856,02	237.865,78	0,00	259.589,53	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	1.264,00	1.264,00	0,00	1.742,57	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.309.540,62	3.831.540,62	2.059.953,76	3.745.933,68	0,00	3.340.264,69	0,00
Pessoal Civil	3.309.540,62	3.831.540,62	2.059.953,76	3.745.933,68	0,00	3.340.264,69	0,00
Aposentadorias	2.130.000,00	2.350.000,00	1.303.120,03	2.345.258,10	0,00	2.023.956,75	0,00
Pensões	700.000,00	848.000,00	436.898,50	817.333,52	0,00	656.680,98	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	479.540,62	633.540,62	319.935,23	583.342,06	0,00	659.626,96	0,00

Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	7.000,00	4.000,00	2.062,28	3.794,06	0,00	3.514,23	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.000,00	4.000,00	2.062,28	3.794,06	0,00	3.514,23	0,00
Despesas Correntes	7.000,00	4.000,00	2.062,28	3.794,06	0,00	3.514,23	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	3.579.112,62	4.101.112,62	2.185.136,06	3.988.857,52	0,00	3.605.111,02	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – RPPS (XI) = (VI– X)	-3.211.187,82	-3.733.187,82	-1.914.315,96	-3.424.928,99		1.971.040,43	

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Semestre	Até o Semestre/2012	Até o Semestre/2011
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	2.131.600,56	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	1.501.600,56	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	1.136.200,56	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	365.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	567.887,38

BENS E DIREITOS DO RPPS	NOVEMBRO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2012	2011
Bancos Conta Movimento	7.498,11	130.111,04	273.661,48
Investimentos	12.528.264,68	12.953.324,36	10.202.002,52

FONTE:

Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICÍPIO DE Jaguariáiva

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a				R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	c = a - b	d = (d exercício anterior) + (c)
2013	6.565.536,63	4.318.139,90	2.247.398,73	15.622.558,59
2014	6.999.035,26	4.584.872,24	2.414.163,02	18.036.721,61
2015	7.234.539,80	4.776.508,70	2.458.031,10	20.494.752,71
2016	7.595.751,63	4.969.264,60	2.626.487,03	23.121.239,74
2017	8.023.536,75	5.273.860,50	2.749.676,25	25.870.915,99
2018	8.458.262,28	5.520.485,14	2.937.777,14	28.808.693,13
2019	8.894.128,10	5.850.253,16	3.043.874,94	31.852.568,07
2020	9.336.307,61	6.154.543,78	3.181.763,83	35.034.331,90
2021	9.776.775,51	6.505.939,94	3.270.835,57	38.305.167,47
2022	9.868.873,51	7.188.982,35	2.679.891,16	40.985.058,63
2023	9.963.897,18	7.713.033,41	2.250.863,77	43.235.922,40
2024	10.066.761,56	8.136.628,13	1.930.133,43	45.166.055,83
2025	10.181.967,46	8.341.152,15	1.840.815,31	47.006.871,14
2026	10.303.762,51	8.782.410,04	1.521.352,47	48.528.223,61
2027	10.425.911,77	9.184.561,04	1.241.350,73	49.769.574,34
2028	10.560.478,88	9.429.840,59	1.130.638,29	50.900.212,63
2029	9.810.757,81	10.010.978,93	(200.221,12)	50.699.991,51
2030	9.861.434,32	10.534.660,00	(673.225,68)	50.026.765,83
2031	9.901.275,43	10.975.235,45	(1.073.960,02)	48.952.805,81
2032	9.958.022,22	11.167.300,85	(1.209.278,63)	47.743.527,18
2033	10.018.273,01	11.491.702,59	(1.473.429,58)	46.270.097,60
2034	10.052.721,46	11.787.551,18	(1.734.829,72)	44.535.267,88
2035	10.093.038,21	11.984.186,60	(1.891.148,39)	42.644.119,49
2036	10.127.061,13	12.182.525,78	(2.055.464,65)	40.588.654,84
2037	10.173.690,25	12.333.767,99	(2.160.077,74)	38.428.577,10
2038	10.212.451,24	12.560.743,76	(2.348.292,52)	36.080.284,58
2039	10.236.806,67	12.846.120,09	(2.609.313,42)	33.470.971,16
2040	10.255.974,16	13.409.821,04	(3.153.846,88)	30.317.124,28
2041	10.269.205,11	13.882.535,11	(3.613.330,00)	26.703.794,28
2042	10.306.622,93	14.277.473,66	(3.970.850,73)	22.732.943,55
2043	10.314.237,49	14.531.637,39	(4.217.399,90)	18.515.543,65
2044	5.567.839,49	14.977.686,02	(9.409.846,53)	9.105.697,12
2045	5.581.093,65	15.159.865,73	(9.578.572,08)	-472.874,96
2046	5.609.511,27	15.429.542,95	(9.820.031,68)	-10.292.906,64

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2014

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						R\$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2014	2015	2016	
Imposto Predial e Territorial Urbano	Concessão de isenção caráter geral	O imposto sobre Propriedade Predial Territorial Urbana, poderá ter desconto de até 10%, para pagamento em cota única.	71.460,96	78.607,06	86.467,76	Execução de atividades de fiscalização imobiliária, atualização de cadastro imobiliário municipal e atualização da planta genérica de valores
TOTAL			71.460,96	78.607,06	86.467,76	

FONTE: Sistema Tributario Municipal de Jaguariáiva

SANDRO PAULO CARNEIRO

Contador - CRC PR-053879/O-1

NARA GISELLE BUENO

Secretária de Planejamento

JOSÉ SLOBODA

Prefeito Municipal

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICÍPIO DE Jaguariáiva

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuoado

LRF, art 4º, § 2º, inciso V		R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2014	
Aumento Permanente da Receita	0,00	
(-) Transferências Constitucionais	----	
(-) Transferências ao FUNDEB	----	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00	
Redução Permanente de Despesa (II)	----	
Margem Bruta (III) = (I-II)	0,00	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	----	
Novas DOCC	----	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	0,00	

NOTA: Sem Movimentação

SANDRO PAULO CARNEIRO

Contador - CRC PR-053879/O-1

NARA GISELLE BUENO

Secretaria de Planejamento

JOSÉ SLOBODA

Prefeito Municipal

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICÍPIO DE Jaguariáiva

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:				
Especificação	Previsão - R\$ 1,00			
	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	72.300.000,00	76.600.000,00	81.200.000,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	72.300.000,00	76.600.000,00	81.200.000,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	10.282.548,64	10.899.741,56	11.555.826,03
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	9.136.548,64	9.684.741,56	10.265.826,03
4.1.1.1.1.20.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	2.596.548,64	2.752.341,56	2.917.482,03
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERR	936.260,64	992.436,28	1.051.982,45
4.1.1.1.2.02.01.00.00.00	IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO 5 EXERC ANT	936.260,64	992.436,28	1.051.982,45
4.1.1.1.2.02.01.01.00.00	IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE - LIVRE	581.756,38	595.461,77	631.189,47
4.1.1.1.2.02.01.02.00.00	IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE - Educação	234.065,16	248.109,07	262.995,61
4.1.1.1.2.02.01.03.00.00	IPTU - DO EXERCÍCIO CORRENTE - SAÚDE	140.439,10	148.865,44	157.797,37
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUAL	1.245.216,00	1.319.928,96	1.399.124,69
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE	1.245.216,00	1.319.928,96	1.399.124,69
4.1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF - S/BENEFÍCIOS PAGOS A INATIVOS E PENS	1.245.216,00	1.319.928,96	1.399.124,69
4.1.1.1.2.04.31.01.01.00	IRRF - S/BENEFÍCIOS PAGOS A INATIVOS E PENS	1.245.216,00	1.319.928,96	1.399.124,69
4.1.1.1.2.04.31.01.01.01	IRRF S/BENEFÍCIOS PAGO A INAT. E PENSIONIS	747.129,60	791.957,38	839.474,82
4.1.1.1.2.04.31.01.01.02	IRRF S/BENEFÍCIOS PAGO A INAT. E PENSIONIS	311.304,00	329.982,24	349.781,17
4.1.1.1.2.04.31.01.01.03	IRRF S/BENEFÍCIOS PAGO A INAT. E PENSIONIS	186.782,40	197.989,34	209.888,70
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE B	415.072,00	439.976,32	466.374,89
4.1.1.1.2.08.01.00.00.00	ITBI - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO 5 EXERC ANTE	415.072,00	439.976,32	466.374,89
4.1.1.1.2.08.01.01.00.00	ITBI - DO EXERCÍCIO CORRENTE - LIVRE	249.043,20	263.985,79	278.824,94
4.1.1.1.2.08.01.02.00.00	ITBI - DO EXERCÍCIO CORRENTE - EDUCAÇÃO	103.768,00	109.994,08	116.593,72
4.1.1.1.2.08.01.03.00.00	ITBI - DO EXERCÍCIO CORRENTE - SAUDE	62.260,80	65.996,45	69.956,23
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	6.540.000,00	6.932.400,00	7.348.344,00
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATURI	6.540.000,00	6.932.400,00	7.348.344,00
4.1.1.1.3.05.01.00.00.00	ISS - DO EXERCÍCIO CORRENTE AO 5 EXERC ANTE	6.540.000,00	6.932.400,00	7.348.344,00
4.1.1.1.3.05.01.01.00.00	ISS - DO EXERCÍCIO CORRENTE - LIVRE	3.924.000,00	4.159.440,00	4.409.008,40
4.1.1.1.3.05.01.02.00.00	ISS - DO EXERCÍCIO CORRENTE - EDUCAÇÃO	1.635.000,00	1.733.100,00	1.837.086,00
4.1.1.1.3.05.01.03.00.00	ISS - DO EXERCÍCIO CORRENTE - SAUDE	981.000,00	1.039.860,00	1.102.251,60
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	1.146.000,00	1.215.000,00	1.290.000,00
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	846.000,00	910.000,00	980.000,00
4.1.1.2.1.17.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	35.000,00	35.500,00	36.000,00
4.1.1.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE PC	811.000,00	874.500,00	944.000,00
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	300.000,00	305.000,00	310.000,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	7.035.700,00	7.492.518,00	7.916.069,08
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	6.665.400,00	7.100.000,00	7.500.000,00
4.1.2.1.0.29.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PRE	6.665.400,00	7.100.000,00	7.500.000,00
4.1.2.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO P/ CUSTEIO SERV ILUMINAÇÃO PÚBLI	370.300,00	392.518,00	416.069,08
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	170.000,00	175.000,00	180.000,00
4.1.3.1.0.00.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	160.000,00	165.000,00	170.000,00
4.1.3.1.1.00.00.00.00.00	ALUGUÉIS	160.000,00	165.000,00	170.000,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VIN	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.3.2.5.01.01.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANC	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	6.665.400,00	7.065.324,00	7.489.243,44
4.1.6.0.0.05.00.00.00.00	SERVIÇOS DE SAÚDE	1.454.750,00	1.542.035,00	1.634.557,10
4.1.6.0.0.41.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO,	5.210.650,00	5.523.289,00	5.854.686,34
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.146.351,36	50.967.416,44	54.058.861,45
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	48.146.351,36	50.967.416,44	54.058.861,45
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	19.326.806,11	20.448.698,47	21.739.015,38
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	16.506.913,17	17.497.327,98	18.547.167,85
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS M	20.165.235,08	21.375.149,20	22.657.658,15
4.9.7.2.1.01.02.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDU	(4.033.047,02)	(4.275.029,84)	(4.531.531,63)
4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTIC. DOS MUNIC.	12.099.141,05	12.825.089,52	13.594.594,89

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICÍPIO DE Jaguariáiva

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

Especificação	2011	2012	2013	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES (I)	50.715.660,00	56.638.473,00	61.778.157,00	72.300.000,00	76.600.000,00	81.200.000,00
Receita Tributária	7.372.965,00	9.328.212,00	7.393.000,00	10.282.548,64	10.899.741,56	11.555.826,03
Receita de Contribuição	2.043.975,00	2.314.088,00	2.262.000,00	7.035.700,00	7.492.518,00	7.916.069,08
Receita Patrimonial	2.161.765,00	1.985.540,00	1.677.020,00	170.000,00	175.000,00	180.000,00
Aplicações Financeiras (II)	2.161.765,00	1.836.835,00	1.281.020,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	148.705,00	396.000,00	160.000,00	165.000,00	170.000,00
Transferências Correntes	37.491.121,00	41.462.451,00	47.923.820,00	56.871.643,06	60.216.225,64	63.862.594,18
Demais Receitas Correntes	1.645.834,00	1.548.182,00	2.522.317,00	6.665.400,00	7.065.324,00	7.489.243,44
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	48.553.895,00	54.801.638,00	60.497.137,00	72.290.000,00	76.590.000,00	81.190.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	904.098,00	5.289.245,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTIC. DOS MUNIC.	5.041.308,77	5.343.787,30	5.664.414,54
4.1.7.2.1.01.02.03.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTIC. DOS MUNIC.	3.024.765,26	3.206.272,38	3.398.648,72
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADI	468.406,39	496.510,77	526.301,41
4.9.7.2.1.01.05.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUI	(93.681,28)	(99.302,15)	(105.260,28)
4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO S/ A PROPR. TERRITOI	281.043,83	297.906,46	315.780,85
4.1.7.2.1.01.05.02.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO S/ PROPR. TERRITOR-	117.101,60	124.127,69	131.575,35
4.1.7.2.1.01.05.03.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO S/ A PROPR. TERRITOI	70.260,96	74.476,62	78.945,21
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA F	211.600,00	224.296,00	237.753,76
4.1.7.2.1.22.11.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE F	211.600,00	224.296,00	237.753,76
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNIC	936.330,00	992.550,80	1.052.060,39
4.1.7.2.1.33.10.00.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	809.370,00	857.932,20	909.408,13
4.1.7.2.1.33.20.00.00.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBU	126.960,00	134.577,80	142.652,26
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACI	328.231,43	347.925,32	368.800,83
4.1.7.2.1.34.04.00.00.00	TRANS DO FNAS AO PROG À CRIANÇA E AO ADOLF	328.231,43	347.925,32	368.800,83
4.1.7.2.1.34.04.01.00.00	TRANS AO PROG DE ERRADICAÇÃO DO TRABALH	328.231,43	347.925,32	368.800,83
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACI	1.126.770,00	1.194.376,20	1.266.038,77
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.126.770,00	1.194.376,20	1.266.038,77
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONER	216.961,51	192.263,17	267.193,98
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	20.094.253,56	21.269.908,78	22.516.108,33
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	18.394.253,56	19.497.908,78	20.667.788,33
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	20.104.500,59	21.310.770,63	22.589.416,87
4.9.7.2.2.01.01.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUI	(4.020.900,12)	(4.262.154,13)	(4.517.878,37)
4.1.7.2.2.01.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - LIVRE	12.062.700,35	12.786.462,38	13.553.650,12
4.1.7.2.2.01.01.02.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - EDUCAÇÃO	5.026.125,15	5.327.692,66	5.647.354,22
4.1.7.2.2.01.01.03.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - SAÚDE	3.015.675,09	3.196.615,59	3.388.412,53
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	2.534.177,43	2.686.228,08	2.847.401,76
4.9.7.2.2.01.02.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUI	(506.835,49)	(537.245,62)	(569.480,35)
4.1.7.2.2.01.02.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - LIVRE	1.520.506,46	1.611.736,85	1.708.441,06
4.1.7.2.2.01.02.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - EDUCAÇÃO	633.544,36	671.557,02	711.850,44
4.1.7.2.2.01.02.03.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - SAÚDE	380.126,61	402.934,21	427.110,26
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	354.138,94	375.387,28	397.910,52
4.9.7.2.2.01.04.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUI	(70.827,79)	(75.877,46)	(79.582,10)
4.1.7.2.2.01.04.01.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO - LIVRE	212.483,36	225.232,37	238.746,31
4.1.7.2.2.01.04.02.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO - EDUC	88.534,74	93.846,82	99.477,63
4.1.7.2.2.01.04.03.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO - SAUD	53.120,84	56.308,09	59.686,58
4.1.7.2.2.35.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESTADO EDUCAÇÃO	500.000,00	500.000,00	500.000,00
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.220.000,00	1.272.000,00	1.348.320,00
4.1.7.2.2.99.02.00.00.00	TRANSFERENCIA ESTADOS SAUDE	1.200.000,00	1.272.000,00	1.348.320,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	8.725.291,69	9.248.809,19	9.803.737,74

Total entidade:	72.300.000,00	76.600.000,00	81.200.000,00
Total geral:	72.300.000,00	76.600.000,00	81.200.000,00

SANDRO PAULO CARNEIRO

Contador - CRC PR-053879/O-1

NARA GISELLE BUENO

Secretaria de Planejamento

JOSÉ SLOBODA

Prefeito Municipal

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

LEI DE DIRETRIZES OR

Amortização de Empréstimo (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	62.103,00	28.336,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	841.995,00	5.260.909,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	841.995,00	5.260.909,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX)=(III+VIII)	49.395.890,00	60.062.547,00	60.747.137,00	72.290.000,00	76.590.000,00	81.190.000,00
DESPESAS CORRENTES (X)	41.693.887,00	50.249.962,00	55.727.885,00	59.916.129,31	63.771.651,76	68.378.971,76
Pessoal e Encargos Sociais	24.702.510,00	27.997.321,00	29.040.148,00	34.038.876,58	36.953.455,63	39.794.792,62
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Outras Despesas Correntes	16.991.377,00	22.252.641,00	26.687.737,00	25.877.252,73	26.818.196,13	28.584.179,14
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	41.693.887,00	50.249.962,00	55.727.885,00	59.906.129,31	63.761.651,76	68.368.971,76
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	19.751.314,00	10.615.483,00	9.714.869,00	9.702.160,69	9.956.388,24	9.817.478,24
Investimentos	19.209.446,00	10.265.691,00	9.234.869,00	9.252.160,69	9.471.388,24	9.297.478,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	541.868,00	349.792,00	480.000,00	450.000,00	485.000,00	520.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	19.209.446,00	10.265.691,00	9.234.869,00	9.252.160,69	9.471.388,24	9.297.478,24
RESERVA LEGAL RPPS (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	0,00	0,00	2.534.707,00	2.681.710,00	2.871.960,00	3.003.550,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIII)=(XII+XV+XVI+XVII)	60.903.333,00	60.515.653,00	67.497.461,00	71.840.000,00	76.105.000,00	80.670.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVIII)	(11.507.443,00)	(453.106,00)	(6.750.324,00)	450.000,00	485.000,00	520.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICÍPIO DE Jaguariaíva
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

Página: 1/1

Data: 14/08/2013

Especificação	2011 (b)	2012 (c)	2013 (d)	2014 (e)	2015 (f)	2016 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.178.209,42	2.828.417,12	2.545.575,41	2.065.575,36	1.941.640,84	1.825.142,39
Outras dívidas	3.178.209,42	2.828.417,12	2.545.575,41	2.065.575,36	1.941.640,84	1.825.142,39
DEDUÇÕES (II)	10.370.970,59	7.220.065,31	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo disponível	11.198.154,37	7.760.033,89	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	827.183,78	539.968,58	0,00	----	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	7.192.761,17	4.391.648,19	2.545.575,41	2.065.575,36	1.941.640,84	1.825.142,39
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	583.651,72	583.651,72	651.707,00	689.510,00	730.880,60	774.733,44
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	7.776.412,89	4.975.299,91	1.893.868,41	1.376.065,36	1.210.760,24	1.050.408,95
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	(1.667.408,22)	2.801.112,98	6.869.168,32	(517.803,05)	(165.305,12)	(160.351,29)

* : Refere-se ao resultados_nominais_valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício 2011 no resultados_nominais_valor de R\$ (6.109.004,67).

SANDRO PAULO CARNEIRO
Contador - CRC PR-053879/O-1

NARA GISELLE BUENO
Secretaria de Planejamento

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICÍPIO DE Jaguariaíva
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida

Página: 1/1

Data: 14/08/2013

Especificação	2011	2012	2013	2014	2015	2016
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.178.209,42	2.828.417,12	2.545.575,41	2.065.575,36	1.941.640,84	1.825.142,39
Outras dívidas	3.178.209,42	2.828.417,12	2.545.575,41	2.065.575,36	1.941.640,84	1.825.142,39
DEDUÇÕES(II)	10.370.970,59	7.220.065,31	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo disponível	11.198.154,37	7.760.033,89	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	827.183,78	539.968,58	0,00	----	0,00	0,00
DCL (III) = (I - II)	(7.192.761,17)	(4.391.648,19)	2.545.575,41	2.065.575,36	1.941.640,84	1.825.142,39

SANDRO PAULO CARNEIRO
Contador - CRC PR-053879/O-1

NARA GISELLE BUENO
Secretaria de Planejamento

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal



DECRETOS

DECRETO nº. 450/2013

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **José Sloboda**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. **EXONERA**, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº 10649/2013, do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, nomeada que fora, através do Decreto nº 176/2002, a Senhora **ELIZANGELA PATRICIA DE OLIVEIRA BARCELOS**, portadora do RG nº 7.228.913-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 904.452.019-91.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de Setembro de 2013.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

CAPISTRANO PATO CUNHA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Finanças

MARIO FONSECA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº451/2013

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 643.595,83** (seiscentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos).

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº. 2.431 de 30 de novembro de 2012,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICÍPIO DE Jaguariaíva
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

Página: 1/1

Data: 14/08/2013

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000			
Especificação	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES (I)	79.325.291,70	84.076.809,20	89.155.412,73
Receita Tributária	10.282.548,64	10.899.741,56	11.555.826,03
Receita de Contribuição	7.035.700,00	7.492.518,00	7.916.069,08
Receita Patrimonial	170.000,00	175.000,00	180.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	6.665.400,00	7.065.324,00	7.489.243,44
Transferências Correntes	55.171.643,06	58.444.225,64	62.014.274,18
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.425.291,70	11.020.809,20	11.652.052,73
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	8.725.291,70	9.248.809,20	9.803.732,73
TRANSFERENCIA ESTADO EDUCAÇÃO	500.000,00	500.000,00	500.000,00
TRANSFERENCIA ESTADOS SAUDE	1.200.000,00	1.272.000,00	1.348.320,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	68.900.000,00	73.056.000,00	77.503.360,00

NATUREZA JURÍDICA NÃO ENCONTRADA
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - Portaria 462/09

Página: 1/1

Data: 14/08/2013

LRF, art 4º, § 3º				R\$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Riscos Fiscais são fatos imprevisíveis que poderão frustrar a expectativa da arrecadação de tributos e de transferência de outras esferas de governo, como, por exemplo, alterações no nível de atividade econômica e no índice de inflação, estes fatos da mesma forma poderão ser fatores determinantes em possíveis desvios na projeção utilizada para as previsões das despesas. Outros riscos que poderão acontecer são os chamados Passivos Contingentes, como por exemplo, ações judiciais a serem sentenciados, danos causados pelo Município a terceiros passível de indenização, entre outros. Foi estabelecida uma Reserva de Contingência, de no mínimo 1,0% (hum por cento) da Receita Corrente Líquida.	689.510,00		689.510,00	
SUBTOTAL	689.510,00	SUBTOTAL	689.510,00	
TOTAL	689.510,00	TOTAL	689.510,00	

SANDRO PAULO CARNEIRO
Contador - CRC PR-053879/O-1

NARA GISELLE BUENO
Secretaria de Planejamento

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 643.595,83** (seiscentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos).

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E RH 04.01 GABINETE DO SECRETÁRIO 3.3.90.30.00.00.00.00.2.041-1000000 – MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Total Suplementação: 3.000,00	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO 07.01 GABINETE DO SECRETÁRIO 31.90.04.00.00.00.00.2.031-1000000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	54.800,00
4.4.90.51.00.00.00.00.1.070-3000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES	36.786,67
Total Suplementação: 91.586,67	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	

10.01 GABINETE DO SECRETÁRIO		
3.1.90.16.00.00.00.00.2.028-1000103 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	10.100,00	
3.1.90.16.00.00.00.00.2.028-1000104 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	5.000,00	
31.90.13.00.00.00.00.2.028-1000104 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00	
10.0 DEPTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
31.91.13.00.00.00.00.2.028-1000104 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.100,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.2.067-1000127 - MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	
Total Suplementação: 170.200,00		

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.1.90.11.00.00.00.00.2.057-1000303 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA – PESSOAL CIVIL	100.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00.2.050-1000501 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	91.479,16	
4.4.90.52.00.00.00.00.2.051-1000495 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.500,00	
3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-1000496 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA – PESSOAL CIVIL	48.000,00	
3.1.91.13.00.00.00.00.2.026-1000496 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00	
3.1.90.16.00.00.00.00.2.026-1000496 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	3.500,00	
3.3.90.14.00.00.00.00.2.026-1000496 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	1.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-1000496 – MATERIAIS DE CONSUMO	22.500,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.2.026-1000496 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	65.165,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-1000496 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	23.665,00	
Total Suplementação: 378.809,16		
Total Geral da Suplementação: 643.595,83		

Artigo 2º. Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de acordo com o disposto no art. 43, § 3º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

I - Oriundos do Cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E RH		
04.01 GABINETE DO SECRETÁRIO		
3.3.90.39.00.00.00.00.2.041-1000515 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	3.000,00	
Total Cancelado: 3.000,00		

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO		
07.01 GABINETE DO SECRETÁRIO		
3.1.90.11.00.00.00.00.2.031-1000000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA – PESSOAL CIVIL	54.800,00	

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
10.01 GABINETE DO SECRETÁRIO		
3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-1000104 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA – PESSOAL CIVIL	10.100,00	
3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-1000104 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA – PESSOAL CIVIL	10.100,00	
Total Cancelado: 75.000,00		

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.1.91.13.00.00.00.00.2.057-1000303 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-1000496 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	17.500,00	
Total Cancelado: 117.500,00		
Total Geral dos Cancelamentos: 195.500,00		

II – Oriundos do Superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2012:

FONTE DESCRIÇÃO	VALOR
100000 Recursos Livres	36.786,67
TOTAL	36.786,67

III – Oriundos do excesso de arrecadação do exercício financeiro de 2013:

FONTE DESCRIÇÃO	VALOR
100501 Alienação de Recurso Livres	91.479,16
100127 Programa do Transporte Escolar	150.000,00
100496 Atenção de Média e Alta Comp.	
Ambulatorial	169.830,00
TOTAL	411.309,16

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data e publica-se.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de Outubro de 2013.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

CAPISTRANO PATO CUNHA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Finanças

NARA GISELLE BUENO
Secretária Municipal de Planejamento

DECRETO nº. 452/2013

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e, considerando a Ação 260 do Plano Plurianual que visa a estruturação dos Conselhos Tutelares – Secretaria Nacional de Direitos Humanos,

RESOLVE

Artigo 1º. **DESIGNAR**, como representante do Município perante a Secretaria Nacional de Direitos Humanos, como responsável pelo recebimento de Equipamentos do Programa de Equipagem dos Conselhos Tutelares, o Senhor. **HISSASHI UMEZU**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.619.765 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 134.295.588-91.

Artigo 2º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Outubro de 2013.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

CAPISTRANO PATO CUNHA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO nº. 453/2013

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, considerando o artigo 3º do Decreto Municipal nº 099/2011, de 10 de Fevereiro de 2011, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº 10061/2013,

RESOLVE

Artigo 1º. **CONCEDER**, ao servidor com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, senhor **LUCIANO ALFREDO CANDÉO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 4.716.074-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 653.088.089-53, **FUNÇÃO GRATIFICADA** no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Outubro de 2013.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

CAPISTRANO PATO CUNHA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO nº. 454/2013

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADO**, diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2011, classificado em 10º lugar, o Senhor **CARLOS CESAR DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG. 2.115.734-3 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº. 105.124.398-00, para o cargo de provimento efetivo de **OFICIAL DE MANUTENÇÃO**, Nível I, do quadro de pessoal da administração, o qual desempenhará sua função junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de Outubro de 2013.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

CAPISTRANO PATO CUNHA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Finanças

SERGIO CRUZ
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

DECRETO nº. 455/2013

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2013, classificada em 2º lugar, a Senhora **KRISLAINE REGINA SILVA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG. 9.230.392-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 048.614.499-28, para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Nível I, do quadro de pessoal da administração, a qual desempenhará sua função junto à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de Outubro de 2013.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

CAPISTRANO PATO CUNHA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO nº. 456/2013

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA**, diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2013, classificada em 4º lugar, a Senhora **MARILIA RITA SIEIRO DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG. 8.095.895-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 040.174.159-11, para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Nível I, do quadro de pessoal da administração, a qual desempenhará sua função junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de Outubro de 2013.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

CAPISTRANO PATO CUNHA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Finanças

MARIO FONSECA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO nº. 457/2013

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **José Sloboda**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA**, diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2013, classificada em 3º lugar, a Senhora **EMILIA WROBEL SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. 3.724.215-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 616.316.399-00, para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Nível I, do quadro de pessoal da administração, a qual desempenhará sua função junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de Outubro de 2013.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

CAPISTRANO PATO CUNHA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Finanças

MARIO FONSECA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO nº. 458/2013

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA**, diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2011, classificada em 10º lugar, a Senhora **GABRIELA GUEDES**, portadora da Cédula de Identidade RG. 10.711.966-3 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 066.385.199-80, para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, Nível I, do quadro de pessoal da administração, a qual desempenhará sua função junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de Outubro de 2013.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

CAPISTRANO PATO CUNHA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Finanças

MÁRIO FONSECA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO nº. 459/2013

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA**, diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2013, classificada em 1º lugar, a Senhora **JUSSARA RODRIGUES PINHEIRO**, portadora da Cédula de Identidade RG. 8.380.712-1 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 042.500.939-48, para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Nível I, do quadro de pessoal da administração, a qual desempenhará sua função junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de Outubro de 2013.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

CAPISTRANO PATO CUNHA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Finanças

MÁRIO FONSECA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO nº. 460/2013

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. **EXONERA**, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº 10845/2013, do cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, nomeada que fora, através do Decreto nº 183/2006, a Senhora **SIMONE APARECIDA FONTANA SANTOS**, portadora do RG nº 7.079.078-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 938.536539-87.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 02 de Outubro de 2013.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de Outubro de 2013.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

CAPISTRANO PATO CUNHA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Finanças

MÁRIO FONSECA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO nº. 461/2013

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. **EXONERA**, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº 10914/2013 do cargo de **COZINHEIRA/MERENDEIRA**, nomeada que fora, através do Decreto nº 408/2012, a Senhora **CLEUZA LOPES YAROS**, portadora do RG nº 5.145.282-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 031.420.019-30.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de Outubro de 2013.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

CAPISTRANO PATO CUNHA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Finanças

MÁRIO FONSECA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO nº. 449/2013

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 2165/2010,

DECRETA

Artigo 1º. **NOMEIA**, para o cargo em provimento comissionado de **DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO COM ÊNFASE PARA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E EDUCACIONAL**, o Senhor **MARCELO EGEEA PEREIRA**, brasileiro, casado, Comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.979.311-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 840.772.049-68, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Moisés Lupion, 420 – Bairro: Cidade Alta, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo CC-1 do Anexo I, da Lei Municipal nº 2165/2010.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de Setembro de 2013.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

CAPISTRANO PATO CUNHA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Finanças

BRAULINO RIBAS VITÓRIA
Secretário Municipal de Governo
Republikado por incorreção.



SARH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 139

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor José Sloboda, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2009 e 02/2009 e Decreto 186/2010, resolve:

CONVOCAR

Em virtude do não comparecimento, bem como o não preenchimento dos requisitos para investidura, de alguns convocados, obedecendo a ordem classificatória, através dos editais de convocação de 01 a 138 os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público Municipal, para, no período de **04 de outubro a 10 de outubro de 2013**, para apresentarem os seguintes documentos e marcarem a data do seu exame pré-admissional junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

- ✓ Carteira de Identidade – Original e Fotocópia;
- ✓ C.P.F. – Original e Fotocópia;
- ✓ Certidão de Nascimento ou Casamento – Original e Fotocópia;
- ✓ Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
- ✓ Título de Eleitor – Original e Fotocópia;
- ✓ Certificado do grau de escolaridade, exigido para o cargo – Original e Fotocópia;
- ✓ Habilitação no órgão de classe – Original e Fotocópia;
- ✓ 02 duas Fotos 3x4 recentes;
- ✓ Certidão de Quitação das obrigações eleitorais, expedida pelo Cartório Eleitoral;
- ✓ Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para homens) – Original e Fotocópia;
- ✓ Certidão Negativa de Distribuição de feitos Cíveis dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
- ✓ Certidão Negativa de Distribuição de feitos Criminais dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
- ✓ Declaração Negativa de Acúmulo de Cargos Públicos, ou quando for o caso de acumulação legal, documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- ✓ Declaração que não recebe proventos de Aposentadoria de nenhum regime próprio, conforme disposto no artigo 37, § 10, da Constituição Federal, documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- ✓ Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade de Demissão a bem do serviço público, documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- ✓ Declaração de Bens e Valores, conforme disposto no Artigo 13 da Lei nº 8.429/1992 e Artigo 22 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva (Lei nº 2155/2010), documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- ✓ Laudo médico de aptidão física e mental, expedido por médico credenciado pelo Município.
- ✓ Comprovante de endereço;

INSCRIÇÃO	CLASS	NOME	CARGO	JUSTIFICATIVA
61309	23º	JULIANA ASSIS MACIEL	DOCUMENTADOR ESCOLAR	DEVIDO AO NÃO COMPARECIMENTO DE JULIAN MARCEL DOS SANTOS
629	62º	ISABEL CRISTINA FARIAS DE MIRANDA	COZINHEIRA/MERENDEIRA	PARA PREENCHER A VAGA DE CLEUZA LOPES YAROS

Jaguariaíva, 03

de outubro de 2013.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

CAPISTRANO PATO CUNHA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 49
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 001/2011

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor José Sloboda, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2011, resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação 001/2011 para, no período de **04 de outubro a 10 de outubro de 2013**, para apresentarem os seguintes documentos e agendar a data do seu exame pré-admissional junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

- ✓ Carteira de Identidade – Original e Fotocópia;
- ✓ C.P.F. – Original e Fotocópia;
- ✓ Certidão de Nascimento ou Casamento – Original e Fotocópia;
- ✓ Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
- ✓ Título de Eleitor – Original e Fotocópia;
- ✓ Certificado do grau de escolaridade, exigido para o cargo – Original e Fotocópia;
- ✓ Habilitação no órgão de classe – Original e Fotocópia;
- ✓ 02 duas Fotos 3x4 recentes;
- ✓ Certidão de Quitação das obrigações eleitorais, expedida pelo Cartório Eleitoral;
- ✓ Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para homens) – Original e Fotocópia;
- ✓ Certidão Negativa de Distribuição de feitos Cíveis dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
- ✓ Certidão Negativa de Distribuição de feitos Criminais dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
- ✓ Declaração Negativa de Acúmulo de Cargos Públicos, ou quando for o caso de acumulação legal, documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- ✓ Declaração que não recebe proventos de Aposentadoria de nenhum regime próprio, conforme disposto no artigo 37, § 10, da Constituição Federal, documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- ✓ Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade de Demissão a bem do serviço público, documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- ✓ Declaração de Bens e Valores, conforme disposto no Artigo 13 da Lei nº 8.429/1992 e Artigo 22 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva (Lei nº 2155/2010), documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- ✓ Laudo médico de aptidão física e mental, expedido por médico credenciado pelo Município.
- ✓ Comprovante de endereço;

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
13º	ANDREIA MARA SCHADNER PEREIRA	445	EM ATENDIMENTO AO PROTOCOLO GERAL Nº 10840/2013 E AINDA DEVIDO A DESISTÊNCIA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM 11º E 12º LUGAR

CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO

12º	MARCIO DE ARAUJO SOUZA	811	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
13º	IVO APARECIDO DOMINGUES	206	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
14º	CLAUDINEY INOCÊNCIO DE LIMA	737	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguariaíva, em 03 de outubro de 2013.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

CAPISTRANO PATO CUNHA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 02
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor José Sloboda, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2013, resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação 001/2013 para, no período de **04 de outubro a 14 de outubro de 2013**, para apresentarem os seguintes documentos e agendar a data do seu exame pré-admissional junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

- ✓ Carteira de Identidade – Original e Fotocópia;
- ✓ C.P.F. – Original e Fotocópia;
- ✓ Certidão de Nascimento ou Casamento – Original e Fotocópia;
- ✓ Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
- ✓ Título de Eleitor – Original e Fotocópia;
- ✓ Certificado do grau de escolaridade, exigido para o cargo – Original e Fotocópia;
- ✓ Habilitação no órgão de classe – Original e Fotocópia;
- ✓ 02 duas Fotos 3x4 recentes;
- ✓ Certidão de Quitação das obrigações eleitorais, expedida pelo Cartório Eleitoral;
- ✓ Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para homens) – Original e Fotocópia;
- ✓ Certidão Negativa de Distribuição de feitos Cíveis dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
- ✓ Certidão Negativa de Distribuição de feitos Criminais dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
- ✓ Declaração Negativa de Acúmulo de Cargos Públicos, ou quando for o caso de acumulação legal, documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- ✓ Declaração que não recebe proventos de Aposentadoria de nenhum regime próprio, conforme disposto no artigo 37, § 10, da Constituição Federal, documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- ✓ Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade de Demissão a bem do serviço público, documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- ✓ Declaração de Bens e Valores, conforme disposto no Artigo 13 da Lei nº 8.429/1992 e Artigo 22 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva (Lei nº 2155/2010), documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- ✓ Laudo médico de aptidão física e mental, expedido por médico credenciado pelo Município.
- ✓ Comprovante de endereço;

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
7º	MARILAINÉ FARIAS DOS SANTOS	290	DEVIDO A SOLICITAÇÃO PARA FINAL DE LISTA DE ADRIANE DA SILVA VAZ

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguariaíva, em 03 de outubro de 2013.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

CAPISTRANO PATO CUNHA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Departamento de Materiais e Compras

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 099/2013

OBJETO: Aquisição de equipamentos U. B. Saúde Dr. Domingos – SEMUS. - TIPO: Menor Preço por Lote. - VALOR GLOBAL: R\$ 91.479,16 (noventa e um mil e quatrocentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos). ABERTURA DA LICITAÇÃO: 17 de outubro de 2013. - Horário: 09:00 horas. - LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal. - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser adquiridos [na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva](#). Maiores Informações no Dept.º de Materiais e Compras – sito a Praça Getúlio Vargas, 60 - telefone (43) 3535.1833 – Ramais: 226, 228, 230 e 231, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min as 16h00min.

Jaguariaíva , 03 de outubro de 2013.

Elio Zub Junior - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Departamento de Materiais e Compras

Aviso de Licitação
Convite Nº19/2013

OBJETO: Aquisição de um veículo Onibus Usado ano de

fabricação entre 1986 e 1987 .
TIPO: Menor Preço Global
VALOR GLOBAL: R\$ 19.233,33 (Dezenove mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 16 de outubro de 2013.
Horário: 09h00min
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser adquiridos [na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva](#). Maiores Informações no Dept.º de Materiais e Compras – sito a Praça Getúlio Vargas, 60 - telefone (43) 3535.1833 – Ramais: 226, 228, 230 e 231, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min as 17h00min.

Jaguariaíva,04 de outubro de 2013.

Mauricio Fernandes
Presidente da comissão



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Departamento de Materiais e Compras

AVISO DE
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
Concorrência Publica nº 02/2013

O Presidente da Comissão de licitação informa a todos os interessados que a licitação Concorrência Publica 02/2013 cujo objeto é: **Seleção de empresas especializadas em construção civil visando à contratação junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para execução de projetos e obra de unidades habitacionais de moradias térreas isoladas, num total de 484 unidades destinadas ao publico alvo definido para o programa MINHA CASA MINHA VIDA 2**, o mesmo foi CANCELADO a pedido da Secretaria Mun. de Infraestrutura, tendo em vista que ainda não foi assinado o termo de convênio com a FAR através da Caixa Econômica Federal.

Jaguariaíva, 04 de outubro de 2013.

Mauricio Fernandes
Presidente da Comissão de Licitações



Administração 2013

RELATÓRIO DE ATIVIDADES HMCL

04/09/2013

Meses	jan	fev	mar	soma	abr	mai	jun	soma	jul	ago	set	soma	out	nov	dez	soma	Total
INTERNAMENTOS																	
Cota de AIH	214	214	214	642	214	214	214	642	214	214		428				0	1.712
AIH Cirúrgias Eletivas	21	0	0	21	17	0	0	17	16	17		33				0	71
Internamentos SUS	417	349	392	1.158	427	363	393	1.183	378	404		782				0	3.123
Internamentos Particulares	27	13	27	67	10	0	0	10	0	0		0				0	77
Internamentos Convênios	18	24	18	60	18	28	0	46	0	0		0				0	106
Partos SUS	32	22	15	69	16	10	16	42	20	20		40				0	151
Cesareanas SUS	52	35	38	125	46	35	35	116	40	33		73				0	314
Partos Particulares/Convênios	2	0	2	4	1	0	0	1	0	0		0				0	5
Cesareanas Particulares/Convênios	17	16	17	50	6	10	0	16	0	0		0				0	66
Cirurgias Gerais	94	80	90	264	65	89	30	184	20	19		39				0	487
Cirurgias Otorrinos	18	0	0	18	17	0	18	35	0	19		19				0	72
Cirurgias Ortopédicas	20	18	25	63	26	12	8	46	15	18		33				0	142
AMBULATÓRIO																	
Atendimentos Ambulatoriais	2.630	2.000	1.901	6.531	1.791	1.553	2.302	5.646	1.895	2.003		3.898				0	16.075
Consultas com médico plantonista e Observação	1.249	849	883	2.981	725	736	1.148	2.609	935	1.031		1.966				0	7.556
Consultas com médico Ortopedista	159	127	151	437	81	98	110	289	87	105		192				0	918
Procedimentos Ambulatoriais	113	55	60	228	49	65	58	172	65	65		130				0	530
Ocorrências (*)	65	50	59	174	54	49	42	145	42	48		90				0	409
Incidências Radiológicas	1.421	704	1.187	3.312	1.339	1.340	1.432	4.111	1.294	1.477		2.771				0	10.194
Exames - Eletrocardiograma	66	106	30	202	43	19	30	92	104	85		189				0	483
Exames - Call Ecg (Laudo Cardiologista)	141	124	173	438	142	175	154	471	89	78		167				0	1.076
Exames - Tomografia / Ultrassom	37	44	59	140	84	83	77	244	57	33		90				0	474
Óbitos	12	8	12	32	16	9	13	38	12	15		27				0	97
Inalações em ambulatório	42	52	32	126	41	60	115	216	104	90		194				0	536
Curativos/Retirada de Pontos	332	241	320	893	261	202	250	713	184	225		409				0	2.015
Medir pressão arterial	215	136	212	563	136	120	115	371	122	155		277				0	1.211
Teste de Orelinha	87	76	69	232	75	41	74	190	69	66		135				0	557
Avaliações Fonoaudiologa	20	17	14	51	20	19	18	57	22	42		64				0	172
VIAGENS																	
Saida de Ambulância dentro do Município	115	118	124	357	116	124	106	346	124	137		261				0	964
Saida de Ambulância fora do Município	35	44	48	127	38	39	38	115	30	46		76				0	318
Total	7.671	5.522	6.172	19.365	5.874	5.493	6.796	18.163	5.938	6.445		12.383				0	49.911

(*) Registro como agressão física, acidentes de trabalho e acidentes de transito.

Alfredo Rogério Dias
Diretor ADM Hospital Municipal Carolina Lupion





SAMAE

TERMO DE POSSE

Ao 01 dia do mês de outubro de 2013, no gabinete do Diretor Presidente do SAMAE, compareceu o Sr. **CLAILTON VAZ**, a fim de tomar posse no cargo de **AUXILIAR DE ENCANADOR**, Nomeado pela Portaria nº. 42/2013 de 25 de setembro de 2013. Nesta oportunidade foi lhe dada posse pelo Diretor Presidente do SAMAE, comprometendo-se o empossado, a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez, obedecendo ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o que determina a descrição dos cargos constantes do Plano de Cargos e Carreiras do SAMAE de Jaguariaíva - Pr.

Nada havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Jaguariaíva, 01 de outubro de 2013.

CLAILTON VAZ
AUXILIAR DE ENCANADOR

DEMerval Ziemer BATISTA DA CRUZ
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

TESTEMUNHAS:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 022/2013

Diante da ausência de interposição de recursos no âmbito do Pregão acima referido, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório que versa sobre a eventual aquisição, Empresa especializada em Execução de serviços de limpeza e esgotamento de fossa sépticas e destinação final dos produtos, em favor da empresa JOAQUIM DA SILVA PEREIRA JAGUARIAÍVA M.E CNPJ 02.113.684/0001-63, pelo menor valor dos lotes. Sendo Item 01 com valor total de R\$ 28.000,00, conforme o Anexo I do Edital do Pregão Presencial 022/2013, para atender esta autarquia, a presente em favor da empresa JOAQUIM DA SILVA PEREIRA JAGUARIAÍVA M.E CNPJ: 02.113.684/0001-63, pelo menor valor global de R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais). Haja vista a observância, em toda a tramitação, dos preceitos constantes no edital e na Lei Federal nº 10.520/02.

Jaguariaíva, 03 de Outubro de 2013.

Demerval Ziemer Batista da Cruz
Diretor Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO Nº 023/2013

Diante da ausência de interessados no âmbito do Pregão acima referido o qual trata da aquisição, torna-se pública a Homologação de Licitação Deserta no procedimento licitatório, haja vista a observância em toda tramitação, dos preceitos constantes no edital e na Lei Federal nº 10.520/02.

Jaguariaíva, 03 de Outubro de 2013.

Demerval Ziemer Batista da Cruz
Diretor Presidente

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013

- 1) Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 2) Objeto: Aquisição de produtos Químicos para Estação de Tratamento de Água, descritos no Edital e Anexo I.
- 3) Data e Horário: 18/10/2013; às 09:30 horas
- 4) Local: Rua Porto Velho, 140, Jaguariaíva, Paraná.
- 5) Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na sede do SAMAE, na Rua Porto Velho, 140, no Município de Jaguariaíva Pr, telefone (43) 3535-1579.

Jaguariaíva, 03 Outubro de 2013.

Nei Aparecido Camilo
Pregoeiro do SAMAE

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013

- 1) Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 2) Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 PAINEL ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO Q.F.C PARA 02 BOMBAS 100 CV EM 220 VCA A SER INSTALADO NA ELEVATORIA DE ESGOTO , descritos no edital e anexo;
- 3) Data e Horário: 18/10/2013; às 14:30 horas
- 4) Local: Rua Porto Velho, 140, Jaguariaíva, Paraná.
- 5) Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na sede do SAMAE, na Rua Porto Velho, 140, no Município de Jaguariaíva Pr, telefone (43) 3535-1579.

Jaguariaíva, 03 Outubro de 2013.

Nei Aparecido Camilo
Pregoeiro do SAMAE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 24 inciso II, da lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **072/2013** para contratação de serviços de recuperação de carcaça e serviço de torno. Conforme orçamentos anexos conforme documentos que integram este certame:

Empresa:**ALBADIESEL COMERCIO DE PEÇAS**
CNPJ: **03.028.260/0001-63**
Valor Global Máximo:R\$ **3.845,00**
Dotação: **33.90.39.96.00**

Jaguariaíva, 10 de Setembro de 2013.

Demerval Ziemer B. da Cruz
Diretor Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 24 inciso II, da lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **073/2013** para contratação de serviços de confecção de desenhos assistidos por computador dos projetos técnicos de engenharia da rede de água e esgoto. Conforme orçamentos anexos conforme documentos que integram este certame:

Empresa:**BALSA NOVA COMERCIAL LTDA**
CNPJ: **17.348.948/0001-35**
Valor Global Máximo:R\$ **7.800,00**
Dotação: **33.90.39.05.00**

Jaguariaíva, 11 de Setembro de 2013.

Demerval Ziemer B. da Cruz
Diretor Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 24 inciso II, da lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **074/2013** para contratação de serviços do Sistema reader. Conforme orçamentos anexos conforme documentos que integram este certame:

Empresa:**INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MOVEI LTDA**
CNPJ: **04.225.153/0001-98**
Valor Global Máximo:R\$ **1.900,00**
Dotação: **33.90.39.11.00**

Jaguariaíva, 13 de Setembro de 2013.

Demerval Ziemer B. da Cruz
Diretor Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 24 inciso II, da lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **075/2013** para contratação de Empresa para fornecimento de6M³ de concreto usinado. Conforme orçamentos anexos conforme documentos que integram este certame:

Empresa:**CONCRETEIRA SUL LTDA**
CNPJ: **05.117.422/001-65**
Valor Global Máximo:R\$ **1.620,00**
Dotação: **33.90.30.24.00**

Jaguariaíva, 20 de Setembro de 2013.

Demerval Ziemer B. da Cruz
Diretor Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 24 inciso II, da lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **074/2013** para contratação de serviços de locação e fornecimento de coletores de dados marca Dolphin 6000 e impressorasportáteis marca zebra 420. Conforme orçamentos anexos conforme documentos que integram este certame:

Empresa:**INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MOVEI LTDA**
CNPJ: **04.225.153/0001-98**
Valor Global Máximo:R\$ **8.465,66**
Dotação: **33.90.39.12.00**

Jaguariaíva, 13 de Setembro de 2013.

Demerval Ziemer B. da Cruz
Diretor Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 24 inciso II, da lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **077/2013** para contratação de Serviços de veiculação de mensagem dos 190 anos da cidade de Jaguariaíva- PR. Conforme orçamentos anexos conforme documentos que integram este certame:

Empresa:**PAGINA UM JORNAIS E PUBLICAÇÕES LTDA**

CNPJ: 81.405.763/0001-14
Valor Global Máximo:R\$ 1.200,00
Dotação: 33.90.30.88.00

Jaguariaíva, 18 de Setembro de 2013.

Demerval Ziemer B. da Cruz
Diretor Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 24 inciso II, da lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **078/2013** para contratação de Empresa para fornecimento de 6 m³ de concreto usinado,Conforme orçamentos anexos conforme documentos que integram este certame:

Empresa:**CONCRETEIRA SUL LTDA**
CNPJ:05.117.422/0002-46
Valor Global Máximo:R\$ 1.620,00
Dotação: 33.90.30.24.00

Jaguariaíva, 24 de Setembro de 2013.

Demerval Ziemer B. da Cruz
Diretor Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 24 inciso II, da lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **079/2013** para contratação deempresa para fornecimento de serviços de lavagem completa em veículos que compõem a frota do Samae ,Conforme orçamentos anexos conforme documentos que integram este certame:

Empresa:**DEMETRIO CESAR MOREIRA ME**
CNPJ: 15.065.011/0001-27
Valor Global Máximo:R\$ 2.100,00
Dotação: 33.90.39.96.00

Jaguariaíva, 30 de Setembro de 2013.

Demerval Ziemer B. da Cruz
Diretor Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 24 inciso II, da lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **080/2013** para contratação deempresa Jornalística para o fornecimento diário de Jornais pelo período de 12 meses,Conforme orçamentos anexos conforme documentos que integram este certame:

Empresa:**PÁGINA UM JORNAIS E PUBLICAÇÕES LTDA**
CNPJ:81.405.763/0001-14
Valor Global Máximo:R\$ 708,00
Dotação: 33.90.39.01.00

Jaguariaíva, 01 de Outubro de 2013.

Demerval Ziemer B. da Cruz
Diretor Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

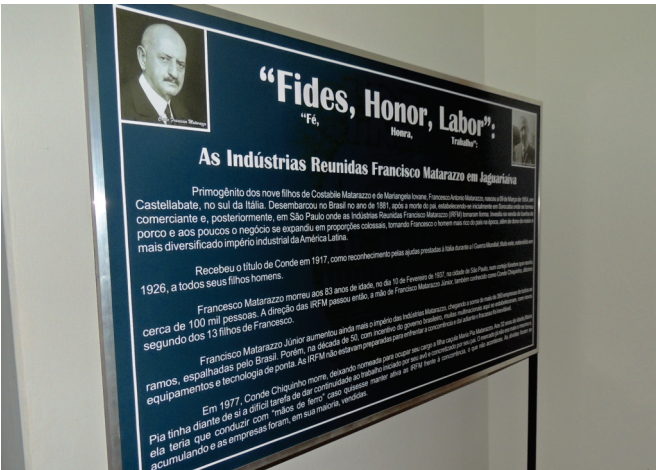
Fundamentado no art. 24 inciso II, da lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **081/2013** para contratação deempresa para fornecimento de serviços de locação de banheiros químicos, para ser utilizado nas festividades do dia 7 de setembro,conforme orçamentos anexos conforme documentos que integram este certame:

Empresa:**MARCELO FAYAD**
CNPJ:82.419.144/0001-41
Valor Global Máximo:R\$ 4.420,00
Dotação: 33.90.39.12.00

Jaguariaíva, 01 de Outubro de 2013.

Demerval Ziemer B. da Cruz
Diretor Presidente

Museu expõe história das Indústrias Reunidas Matarazzo



A cidade de Jaguariaíva, nos Campos Gerais, foi um dos lugaresonde os

Matarazzo investiram no início do século XX. No palacete onde se

instalavam hoje funciona o Museu Histórico Municipal Conde Francisco

Matarazzo. No local, que preserva as características da época,

fotografias e painéis retratam a trajetória da família e seus

empreendimentos na cidade.

Ao chegar no Brasil o imigrante italiano Francesco Matarazzo trabalhou

como pequeno comerciante. Expandiu e diversificou seus negócios,

chegando a ser o maior empreendedor e homem mais rico do país, com

200 fábricas e 30 mil funcionários em diversos lugares.

Em Jaguariaíva, a primeira empresa das Indústrias Reunidas Matarazzo

foi um frigorífico. Interessados em saber mais sobre a história através da

exposição, que é permanente no museu jaguariaivense, podem fazer

uma visita. De segunda a sexta o funcionamento é das 9h30 às 16h30 e,

nos finais de semana e feriados, o atendimento ocorre das 13h30 às

16h30. O museu fica na Rodovia PR-151, KM 213. Visitas assessoradas

por monitores podem ser agendadas pelo telefone (43) 3535-4226 e pelo

e-mail cultura@jaguariaiva.pr.gov.br.